



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1029-05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de Junho de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 5 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

*Recebido
9/6/05*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 3 5 4 (08 DE JUNHO DE 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma área de terras de propriedade do Espólio de Vasco Corradini, necessária para a implantação de uma Unidade Escolar no local, obra que em muito irá melhorar o atendimento escolar na região do Bairro do Morro Grande, como também, por tratar-se de uma medida preventiva em razão da expansão urbana que já vem alcançando aquela região.

Esclarecemos, por oportuno, que estamos buscando junto ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual da Educação, os recursos necessários para a construção da referida Unidade Escolar, cujos entendimentos estão bastante adiantados, carecendo, entre outros, da efetiva indicação da área em cujo projeto estará afeta a liberação das verbas estaduais.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE

UNICA APROVADO
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4094/05 (08 DE JUNHO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação para a implantação de uma Unidade Escolar, a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, designada como Lote 06 do desdobro da área de propriedade do Espólio de Vasco Corradini, neste Distrito e Município de Caieiras, objeto da Matrícula nº 67.498 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, conforme Processo Municipal nº 20495/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Luiz Milano Filho e Avenida Dr. Olindo Dártora, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE VASCO CORRADINI

ÁREA: 4.000,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Luiz Milano Filho, antiga Avenida dos Alpes, medindo 48,02m, formada por dois segmentos, que começa no marco M1, segue da Avenida dos Alpes em direção à Avenida Dr. Olindo Dártora com os seguintes rumos e distâncias: 87°14'42" SW com 27,14m; 86°37'17" NW com 20,88m. Daí deflete à direita e segue pela distância de 87,63m, daí deflete à direita e segue pela distância de 46,08m, confrontando com o lote 5. Daí deflete à direita e segue com 65,32m com rumo 04°27'04"SW até o marco M3. Daí deflete à esquerda com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

rumo de 00°49'18" SE e segue em reta com distância de 18,58m, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.000,00 m², confrontando com Manoel Munhoz ou sucessores.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente para a implantação de uma Unidade Escolar, autorizando, entretanto, o Poder Executivo a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Junho de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-